



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS, Processo Seletivo Simplificado**, para os Empregos constantes na **Tabela I**, para **contratação em caráter temporário**, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por período determinado e não superior ao Ano Letivo de 2020, findo o qual serão dispensados na forma da Legislação Municipal.

Será considerado como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular do cargo que vier a vagar durante o Ano Letivo e saldo de aulas.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o **Edital nº 01/2019** será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria n.º 16.595, de 23 de agosto de 2019**.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo requisitos de temporariedade, por período determinado e não superior ao corrente Ano Letivo de 2020, findo o qual serão dispensados na forma da Lei, contados a partir da data da homologação do Resultado Final.

**1.1.1.** Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, obedecendo à ordem de classificação final.

**1.2.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.2.1.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**.

**1.2.2.** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**.

**1.3.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Emprego, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os Códigos dos Empregos, os Empregos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificado a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (***)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$54,00</b>						
301	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Pedagogia <b>OU</b> em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.	<b>R\$15,46 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com a Etapa e/ou Modalidade de Ensino.
302	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena correspondente às Áreas de Conhecimentos Específicas do Currículo das unidades educacionais do sistema municipal de ensino, nos termos da legislação vigente.	<b>R\$17,01 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
303	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e complementação mínima "Lato Sensu" em Educação Especial <b>OU</b> Licenciatura em Educação Especial.	<b>R\$17,01 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com a Etapa e/ou Modalidade de Ensino.
304	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e complementação mínima "Lato Sensu" em Educação Especial <b>OU</b> Licenciatura em Educação Especial.	<b>R\$17,01 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com a Etapa e/ou Modalidade de Ensino.
305	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.	<b>R\$17,01 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
306	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena correspondente às Áreas de Conhecimentos Específicas do Currículo das unidades educacionais do sistema municipal de ensino, nos termos da legislação vigente.	<b>R\$17,01 Hora</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
307	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.		
308	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V, do Edital.		
309	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V do Edital.		
310	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo V do Edital.		

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*\*) Reserva de Vagas para Negros, conforme Lei Municipal n.º 4.868, de 14 de maio de 2015.

1.5.1. O valor da hora aula mencionado refere-se ao mês em curso e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. Os documentos comprobatórios para os Empregos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.7. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** oferece aos contratados o benefício do Vale Alimentação.

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

2.1. Os requisitos básicos para contratação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos.

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação.

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.9. Possuir no momento da contratação temporária os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para os Empregos, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Emprego, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, quando da convocação.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Respeitar o interstício da Lei Municipal nº 3860/2008 de 01 de julho de 2008 e suas alterações.

2.1.18. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de **18 de setembro a 21 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00** do dia de **18 de setembro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia de **21 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação nos Empregos, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **18 de setembro a 21 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia de **22 de outubro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia de **21 de outubro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até as **18h00** do dia de **22 de outubro de 2019**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (dois) Empregos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no **Capítulo VI**, deste Edital:

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>EMPREGO</b>
<b>01/12/2019 (MANHÃ)</b>	<b>301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</b>
<b>01/12/2019 (TARDE)</b>	<b>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**

**3.2.4.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.2.5.** O candidato deve se atentar à **Opção de Emprego/período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento

**3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Emprego de interesse.**

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **18 de setembro a 21 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **22 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição (**18 de setembro a 21 de outubro de 2019**), não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo, até o dia **22**

de outubro de 2019, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** ([www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br)).

será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas **após o dia 22 de outubro de 2019**, serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, até o dia **22 de outubro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção de **Emprego** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.23.** A partir do dia **01 de novembro de 2019**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)** as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.
- 3.23.1.** Contra o Indeferimento e Homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, na data provável **04 e 05 de novembro de 2019**.
- 3.24.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, na data provável de **14 de novembro de 2019**.

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Emprego será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por Emprego.
- 4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.** Para os Empregos cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.
- 4.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as Vagas serão reservadas conforme **item 4.1**, e seus subitens, deste Edital.
- 4.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Emprego pretendido.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, Artigos 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo Serviço Médico Próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido.

**4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**4.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**4.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

**4.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (**21 de outubro de 2019**).

**4.8.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**4.9.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, até o dia **22 de outubro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições (**21 de outubro de 2019**), assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Opção de Emprego; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

**4.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido (**22 de outubro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 4.9** e **suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**4.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**4.11.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e **não será devolvido**.

**4.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Emprego.

## V – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI MUNICIPAL Nº 4.868/2015)

**5.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n.º 4.868, de 14 de maio de 2015, fica reservado, para cada Emprego em Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, deste Edital.

**5.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 03 (três).

**5.1.2.** Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 4.868, de 14 de maio de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Para os Empregos cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

**5.1.4.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, deste Edital.

**5.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem Negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

**5.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**5.5. Para concorrer às Vagas referidas no item 5.1, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:**

**5.5.1.** Preencher, em sua ficha de inscrição, essa condição.

**5.5.2.** Preencher a Autodeclaração constante do **Anexo IV**, deste Edital.

**5.5.3.** Encaminhar **01 (uma) foto**, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem**, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.

**5.5.4.** Encaminhar até o dia **22 de outubro de 2019**, cópia da ficha de **inscrição**, a **Autodeclaração** e a **foto 5x7**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO”**.

**5.5.4.1.** A Ficha de Inscrição ficará disponível para impressão no ícone **“Meus Concursos”**, em **“Situação da Inscrição”**, onde o candidato selecionará o Processo Seletivo Simplificado e poderá imprimir a referida Ficha.

**5.5.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4** deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

**5.5.6. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.**

**5.5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**5.5.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros, negros ou afrodescendentes.

**5.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.7.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**5.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**5.7.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

**5.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos Negros.



5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos Negros.

## VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO DA PROVA	Nº DE ITENS
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Objetiva	Língua Portuguesa Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 10 10
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE			
303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS			
304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA			
307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA			
308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS			
309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA			
310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA			

6.2. A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e será avaliada conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

## VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Rio Claro/SP**, na data prevista de **01 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, conforme tabela a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
<b>01/12/2019 (MANHÃ)</b>	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
<b>01/12/2019 (TARDE)</b>	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Rio Claro/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

#### **7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**7.2.** Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**7.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

**7.2.2.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**7.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

**b) original** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); e

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

**7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**7.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **item 7.12.6**.

**7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário.

**7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

**7.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

**7.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato está portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**7.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

### **7.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**7.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.

**7.10.1.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora do início das mesmas**.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.10.4.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

**7.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**7.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

**7.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

**7.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

**7.12.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**7.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

**7.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

**7.12.6.** For surpreendido portando e/ou tiver em funcionamento qualquer tipo de equipamento eletrônico (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*,

*Ipod, qualquer tipo de relógio e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.*

**7.12.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.

**7.12.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova.

**7.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

**7.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

**7.12.11.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

**7.12.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

**7.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**7.12.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

**7.12.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

**7.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**7.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2019 – Ref.: AMAMENTAÇÃO”**.

**7.18.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**7.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**7.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”, do item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

**7.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**7.20.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

**7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.23.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, na data prevista de **02 de dezembro de 2019 – após às 14h00**.

**7.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

**7.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**7.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.

**8.5.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que zerar em qualquer um dos conteúdos que compõe a Prova Objetiva, conforme conteúdo constante no item 6.1, deste Edital.

**8.6.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**9.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva** para todos os Empregos.

**9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

**9.3.** Serão elaboradas **03 (três) listas** de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência ou se declararam Negros;

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Negros.

**9.4.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

**9.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**9.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**9.5.2.** Obter maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

**9.5.3.** Obter maior número de acertos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;

**9.5.4.** Obter maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

**9.5.5.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

**9.5.6.** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da:

a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

b) aplicação das **Provas Objetivas**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas**.

**10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**10.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

- 10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.
- 10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.
- 10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerão alteração em razão de questão anulada e pontuação atribuída
- 10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 10.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**.
- 10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO**

- 11.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal e Resolução editada pela Secretaria Municipal da Educação para este fim.
- 11.1.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.1.2.** Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.1.2.** O candidato a contratado temporário que estiver ausente, desistir ou declinar da escolha terá o direito a participar de nova atribuição a ser regulamentada por resolução.
- 11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a Contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- 11.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital Publicado nos *sites* da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, nas datas e horários estabelecidos no mesmo.
- 11.3.** Para ser convocado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.
- 11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2** e **subitem 11.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a)** Declaração de próprio punho de que acumula ou não Cargo, Emprego ou Função Pública docente, no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista, suas subsidiárias e Sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Aplica-se igualmente ao contratado que recebe proventos referentes a Cargo, Emprego ou Função Pública exercida em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e que exercerá o Emprego em regime de acumulação;
- b)** Diploma que comprove a formação necessária para o campo de atuação/disciplina para o qual teve classe/aulas atribuídas. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia e a data em que colou grau (cópia acompanhada do original);
- c)** Cédula de identidade (RG);

- d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);
- e) Título de eleitor e comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia acompanhada do original);
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro (cópia acompanhada do original);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i) Certidão de nascimento, cartão SUS, carteira de vacinação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos, estudantes dependentes no Imposto de Renda e dependentes incapacitados (cópia acompanhada do original);
- j) Atestado de antecedente criminal datado do mês em vigência;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas: foto – frente e verso e todas as páginas que contenham alguma anotação – cópia acompanhada do original), quando o candidato possuir mais de uma Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) apresentar cópia de todas;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou empresa contratada e autorizada pela SME;
- m) Cópia do comprovante de endereço atualizado (energia, água, telefone ou IPTU); e
- n) Cópia de comprovante bancário que conste o número da Conta Corrente no Banco Santander.

11.4.1. Caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município e/ou empresa contratada para este fim, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

11.5.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

11.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

11.6.1. O não cumprimento do **item 11.4** e **subitem 11.4.1**, ocasionará a não contratação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, além dos Editais de Convocação para contratação que serão divulgados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e no *site* da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

12.1.1. **O acompanhamento das Publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 12.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

12.2. Serão publicados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e no *site* da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e no *site* da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP (www.educacaorc.com.br)**.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

12.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP**.

**12.8.** Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** no site **www.educacaorc.com.br** e no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado.

**12.10.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**12.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP**, e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.13.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais.

**12.14.** São designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado.

**Rio Claro/SP, 13 de setembro de 2019.**

#### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Mônica Cristina Queiroz Christofolletti – Presidente da Comissão**

**Alexandra Cristina Delbon  
Aline de Araujo Hebling  
Bruno Nascimento Alleoni  
Keila Santos Pinto  
Luciana de Lourdes dos Santos**

**Mauro Augusto de Souza Nogueira  
Osmar Arruda Garcia  
Silze Claudia Seregato de Camargo  
Vinicius Dione dos Santos Sossai**



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p>301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I</p> <p>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE</p> <p>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</p> <p>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA</p> <p>307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA</p> <p>308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</p> <p>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.</li> </ul>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Empregos: 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I,  
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE,  
303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS,  
304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL,  
305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA,  
306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA,  
308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS,  
309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA e  
310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação textual; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; Elementos de textualidade: coesão e coerência; Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos; Regência verbal e nominal; Crase; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

#### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).  
BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA.  
BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.  
BRASIL. Lei nº LEI Nº 13.146/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.  
BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).  
BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013.  
COMERC. Deliberação Nº 001/2011 – Fixa Normas Regimentais Básicas para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro. Disponível em: [http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002018/delib\\_01\\_COMERC\\_2011\\_normas\\_regimentais.pdf](http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002018/delib_01_COMERC_2011_normas_regimentais.pdf)  
COMERC. Deliberação 01/2013 - Estabelece Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental para as instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro. Disponível em: [http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002024/delib\\_01\\_COMERC\\_2013.pdf](http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002024/delib_01_COMERC_2013.pdf)  
COMERC. Deliberação 01/2015 - Dispõe sobre o atendimento de alunos Público-Alvo da Educação Especial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro. Disponível em: [http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002036/delib\\_01\\_2015\\_COMERC\\_AEE\\_homol\\_assin.pdf](http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002036/delib_01_2015_COMERC_AEE_homol_assin.pdf)  
Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) do Ensino Fundamental. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/media/comunicados/2246031/MEC2013ElementosConceituaisDireitosAprendizagemAnosIniciaisEnsinoFundamental.pdf>  
GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (org.) Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta. Guia da Escola Cidadã 5. 11 ed. São Paulo: Cortez/ Instituto Paulo Freire, 2010.  
HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000.  
REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: uma perspectiva histórico – cultural da educação. 20ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.  
RIO CLARO. Reorientação Curricular da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro. Prefeitura Municipal de Rio Claro/Secretaria Municipal da Educação, 2008.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I:

BARBOSA, Maria C. S. Por amor e força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.  
BONDIOLI, Anna (org.) O projeto pedagógico da creche e a sua avaliação: a qualidade negociada. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.  
BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012.  
CAPOVILLA, A. G. S.; CAPOVILLA, F. C.; SOARES, J. V. T. Consciência sintática no ensino fundamental: correlações com consciência fonológica, vocabulário, leitura e escrita. Psico-UFS, v.9, n.1, p.39-47, 2004.  
CUNHA, V. L. O.; SILVA, C.; CAPELLINI, S. A. Correlação entre habilidades básicas de leitura e compreensão de leitura. Estudos de Psicologia. (Campinas), v. 29, n. 1, p. 799-807, 2012.  
FALK, Judit (Org). 2004. Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy. Araraquara: JM Editora.  
FARIA, Ana Lúcia Goulart de & MELLO, Suely Amaral (Org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. 2ed. Ver. Eampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2014. – (Coleção polêmicas do nosso tempo).  
FARIA, Ana Lúcia Goulart de & MELLO, Suely Amaral (Org.). O mundo da escrita no universo da pequena infância. 3.ed. ver. Eampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2014. – (Coleção polêmicas do nosso tempo, 93).  
GARCIA, Regina Leite (org.). Novos olhares sobre a alfabetização. Cortez, 2001.  
GERALDI, João Wanderley. O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1999.  
KISHIMOTO, Tizuko M. (org.) Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2001.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

MASSINI, Gladis. O texto na alfabetização: coesão e coerência. Mercado de Letras, 2001.

MORTATTI, Maria do Rosário L.. Letrar é preciso, alfabetizar não basta... mais? In: SCHOLZE, Lia; ROSLING, Tânia M. K. (Orgs.). Teorias e práticas de letramento. Brasília: Inep; Passo Fundo: Editora da Universidade de Passo Fundo, 2007. P. 155-168.

MORTATTI, Maria do Rosário L.. Os sentidos da alfabetização: São Paulo – 1876/1994. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Brincadeiras infantis nas aulas de matemática**: matemática de 0 a 6. Volumes 1, 2 e 3. Porto Alegre: Penso, 2000.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Ignez Diziz (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed editora, 2001.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.

VYGOSTKY. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

### **302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:**

Cristina COSTA. Questões de Arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. Ed. Moderna, 2ª Ed, 2004.

E.H. GOMBRICH – A História da Arte, ED. ZAHAR – Segunda edição.

FISCHER, E. A necessidade da Arte. 3ª ed. Trad. Leandro Konder, Zahar Editores, Rio de Janeiro: 1971.

FUSARI, M.R.; FERRAZ, M. H. C. Arte na Educação Escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

História da Arte. Música. Teatro. Artes visuais. Dança.

Nathalia Botura de Paulo FERREIRA; Newton Duarte. As artes na educação integral: uma apreciação histórico-crítica. Revista Ibero-Americana de estudos em educação. 2012.

PAES, P. C. D. Vigotski: fundamentos e procedimentos para o ensino de arte. In: 17º CONFAEB, 2007, Florianópolis. 17º Congresso de Arte Educadores do Brasil, 2007.

PEIXOTO, M. I. H. Arte e Grande Público. Campinas: Autores Associados, 2003.

PILLAR, A. D. (Org.). A Educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2001.

Vigotski e o ensino de artes. UFMS – Campus Nova Andradina, [200-] disponível em 21/07/2015.

### **303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS:**

Biologia - Conhecimento científico; características dos seres vivos; célula; reprodução; embriologia; histologia; classificação dos seres vivos; vírus; bactérias; protistas; algas; fungos; reino vegetal; reino animal; anatomia e fisiologia humanas; genética e evolução; ecologia. Química - Substâncias puras e misturas de substâncias: propriedades gerais e específicas; processos de separação de misturas; quantidade de matéria-mol; estados físicos da matéria: características gerais e mudanças de estado; soluções: preparo e formas de expressar concentrações (mol/litro e g/litro); transformações químicas: evidências da ocorrência de transformações químicas; cálculos estequiométricos; fatores que influem na rapidez das transformações químicas; energia das transformações químicas; estrutura atômica e ligação química: modelos atômicos de Dalton, Thompson e Rutherford - Bohr; núcleo atômico: radioatividade e processos nucleares de fissão e fusão; ligações químicas - características gerais; principais empregos inorgânicas: características gerais de ácidos, bases, sais e óxidos; alguns aspectos da química dos compostos de carbono: petróleo e derivados, sabões e detergentes, carboidratos, proteínas e lipídios; química e ambiente: poluição do ar, água e solo - fontes de emissão e controle. Física - Mecânica - estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática; termologia - calor e temperatura, calorimetria e termodinâmica; óptica e ondas - reflexão, refração, formação de imagens e características das ondas; eletromagnetismo - interação entre cargas elétricas, estudo de circuitos simples (geradores e receptores) e interação entre corrente elétrica e ímã.

CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. A Necessária Renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

ISABEL C. M., Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico – 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: Fundamentos E Métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

### **304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento/organizadores: Simone Ghedini Costa Milanez, Anna Augusta Sampaio de Oliveira, Andréa Regina Nunes Misquiatti – São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2013.

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (2005). Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Recuperado: 19 out. 2014. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm).

BRASIL. Lei nº12.674, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do artigo 98 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. Nota Técnica nº 11, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Brasília: SEESP/GAB, 2010.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Documento elaborado pelo grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.

BRASIL. Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: deficiência visual vol. 1, 2 e 3. Marilda Moraes Garcia Bruno, Maria Glória Batista da Mota, colaboração: Instituto Benjamin Constant. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de educação Especial, 2001.

BRASIL. Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados/Secretaria de Educação Especial – Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il.

GÓES, Maria Cecília Rafael de; LAPLANE, Adriana L. F. de (Org.). Políticas e práticas de educação inclusiva. 2. Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, E. G. Inclusão: é possível começar pela creche: Caxambu, 2006. Disponível em: <http://29reuniao.anped.org.br/trabalhos/trabalho/GT15-1921--Int.pdf>

NUNES, Débora R. P., RODRIGUES, Araújo, Eliana, Autismo: a educação infantil como cenário de intervenção. Arquivos Analíticos de Políticas Educativas [on line] 2014, 22. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=275031898092>> ISSN 1068-2341 OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio; CAMPOS, Thaís Emília. Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, v.16, nº31, jan/jun 2005. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1222/1222.pdf>

NUNES, Leila R. O. de P. et al. (Org.). Comunicar é preciso: em busca das melhores práticas na educação do aluno com deficiência. São Paulo: ABPEE, 2011, 193 p.

POKER, Rosimar Bortolini... [et al.]. Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado. São Paulo : Cultura Acadêmica; Marília : Oficina Universitária, 2013 184p. Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro\\_9\\_poker\\_v7.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf)

QUADROS, Ronice Müller de. Ideias para ensinar português para alunos surdos. – Brasília : MEC, SEESP, 2006. Capítulo 1, p. 13-40

RODRIGUES, D. A. (org.). Inclusão e Educação: Doze Olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

VILARONGA, Carla Ariela Rios; MENDES, Enicéia Gonçalves. Ensino colaborativo para o apoio à inclusão escolar: práticas colaborativas entre os professores. Rev. bras. Estud. pedagóg. (online), Brasília, v. 95, n. 239, p. 139-151, jan./abr. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v95n239/a08v95n239.pdf>

### **305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

BROTTO, Fabio O. Jogos cooperativos: se o importante é competir o fundamental é cooperar. São Paulo, CEPEUSP, 1995

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. 2013. Coletânea de documentos da Educação Física. Disponível em: <[www.listasconfel.org.br/arquivos/CARTAS\\_2013.pdf](http://www.listasconfel.org.br/arquivos/CARTAS_2013.pdf)>

COSTE, Jean-Claude. A psicomotricidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010.

GUEDES, D. P. Educação para saúde mediante programas de Educação Física escolar. Motriz: Revista de Educação Física. Rio Claro, v.5, n.1, p.10-14, jun. 1999.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. Ed., São Paulo: Cortez, 2010.

ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R.; COSTA, C.M.;DANGELO, F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006.

ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.

### **306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA:**

As transformações essenciais no mundo contemporâneo. A industrialização e a urbanização no século XX. As migrações, a construção e a reconstrução do espaço geográfico. A geografia e os espaços naturais. A geografia, o ambiente e a educação ambiental. As inovações tecnológicas e o desenvolvimento sócioeconômico no Brasil e no mundo. O trabalho nos espaços rurais e urbanos. Os documentos e as linguagens no ensino e na aprendizagem da geografia. A disciplina escolar geografia e a história do pensamento geográfico no Brasil.

ALMEIDA, Rosangela Doin. Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2001

CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.

SANTOS, M. Por uma geografia nova. Da crítica da geografia à geografia crítica. São Paulo: EDUSP, 2002.

VESENTINI, José William (org). Ensino de Geografia no século XXI. São Paulo: Papirus, 2005.

### **307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA:**

Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo Medieval. A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. BRASIL - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República.

FAUSTO, B. História do Brasil. São Paulo, EDUSP, 13ª ed., 2008

FONSECA, S. G. Caminhos da História Ensinada. Campinas, SP, Papirus, 2009.

HOBBSAWM, E. J. A Era dos Extremos, Cia das letras, 1995.

MAGNOLI, Demétrio. O Mundo Contemporâneo, Atual Editora, 2004.

SARAIVA, José Sombra (org.), História das Relações Internacionais Contemporâneas, Ed. Saraiva, 2ª edição, 2010.

URBAN, Ana Claudia, Didática da História – contribuições para a formação de professores. Ed. Juruá, 2010.

### **308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:**

CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997.

CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983.

CORACINI, M. J. (Org.). O jogo discursivo na aula de leitura: língua materna e língua estrangeira. Campinas: Pontes, 1995. 19

FREEDMAN, A; PRINGLE, I. e YALDEN, J. (eds). Learning to write: first language/second language. Nova York: Longman,1993.

GRADDOL, David English Next. UK: British Council, 2006.

HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997.

LIEFF, Camilla Dixo; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. Descobrimos a pronúncia do inglês. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora: WMF Martins Fontes, 2010.

LEVENTHAL, L. I.; ZAJDENWERG, R. B.; SILVÉRIO, T. Inglês é 11!: para professores de fundamental I (1º ao 5º ano). Barueri, SP: Disal, 2007.

RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

### **309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA:**

As concepções de linguagem e o ensino da língua portuguesa; as variedades linguísticas; a gramática no ensino da língua portuguesa; o processo de leitura, a compreensão e a produção de textos. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. O Português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.

CHARTIER, Roger. Práticas de leitura. 04 ed. São Paulo: estação Liberdade Ltda, 2009.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

### **310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, empregos do 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Problemas aplicados: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Estatística descritiva: medidas de tendência central, gráficos de frequência. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais, figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não.

D'AMBROSIO, U. Da realidade à ação: reflexões sobre Educação e Matemática. Unicamp, Campinas, 1986.

MACHADO, Sílvia A. Dias et al. Educação Matemática: Uma introdução. 2ª Ed., EDUC: São Paulo 2000.

PARRA, Cecília & SAIZ, Irma. A didática da Matemática, reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

POZO, J. I. A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender. Tradução por Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016 e Decreto Municipal n.º 10.567, de 23 de maio de 2016 (atendimento de Nome Social a travestis ou transexuais) eu, \_\_\_\_\_

*(Nome Civil do interessado)*

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no **Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019**, para o Emprego de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu

Nome Social ( \_\_\_\_\_), nos registros

*(indicação do Nome Social)*

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Cidade*

*Dia*

*Mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 4.868/2015)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
*(nome completo, sem abreviações)*

portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser afrodescendente da cor preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2019**, para o Emprego de \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e da Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
*Cidade Dia Mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

Cole aqui a foto 5x7

## ANEXO V CRONOGRAMA

### ATENÇÃO!

**Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

DATAS	EVENTOS
18/09 a 21/10/2019	Período de Inscrição no <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
22/10/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
01/11/2019	Publicação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das inscrições nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b> .
04 e 05/11/2019	Prazo recursal contra o Indeferimento das inscrições no <i>site</i> do <b>IM AIS</b>
14/11/2019	Publicação do Extrato do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas</b> na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b> .
01/12/2019	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
02 e 03/12/2019	Prazo recursal referente a Aplicação das Provas Objetivas.
02/12/2019 (tarde)	Divulgação dos Gabaritos das <b>Provas Objetivas</b> , nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b>
03 e 04/12/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das <b>Provas Objetivas</b> .
03/01/2020	Afixação das listas de Resultado Provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b> . Divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos, no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> . Divulgação do Resultado Provisório nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b> .
06 e 07/01/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> .
10/01/2020	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final.</b>
Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial de Rio Claro ( <a href="http://www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial">www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial</a> ), bem como nos <i>sites</i> do <b>INSTITUTO MAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ) e da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP</b> ( <a href="http://www.educacaorc.com.br">www.educacaorc.com.br</a> ).	

**REALIZAÇÃO:**



**insti+U+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente